

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1287/2002

SÚMULA: Autoriza celebração de **convênio para estágio** de discentes do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental e Médio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a celebrar convênio com o Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental e Médio, para estágio de até dois discentes daquela instituição de ensino e por ela indicados, junto à administração pública municipal no setor de cadastramento de imóveis rurais para fins de ITR.

Artigo 2º - O estágio terá duração máxima de até sessenta dias improrrogáveis, mediante remuneração equivalente a um salário mínimo mensal e/ou fração.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de agosto de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal